

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.499 /

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012, NO BALANÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

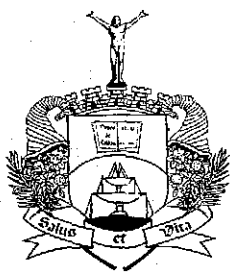
Art. 1º. Ficam os Órgãos do Poder Executivo da Administração Direta autorizados a cancelar, integralmente, no balanço de 2017, os restos a pagar inscritos até o exercício de 2012, processados ou não processados, com fundamento legal nos artigos 69 e 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, considerando não haver ocorrido o implemento de condição e a impossibilidade de sua realização.

Art. 2º. Fica o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais – IASM autorizado a cancelar Empenhos de Restos a Pagar no valor total de R\$ 149.777,90 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), dos exercícios de:

- I. 2013, no valor de R\$ 291,16 (duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos);
- II. 2015, no valor de R\$ 391,29 (trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos);
- III. 2016, no valor de R\$ 149.095,45 (cento e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Fica a Autarquia Municipal de Ensino - AME autorizada a cancelar Empenhos de Restos a Pagar no valor total de R\$ 31.323,46 (trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), dos exercícios de:

- I. 2013, no valor de R\$ 18.111,44 (dezoito mil, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.499 - fl. 2 / 2 /

- II. 2015, no valor de R\$ 11.222,26 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos);
- III. 2016, no valor de R\$ 1.330,91 (mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos).

Art. 4º. Fica a Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas autorizada a cancelar Empenhos de Restos a Pagar no valor total de R\$ 351.586,36 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), dos exercícios de:

- I. 2013, no valor de R\$ 9.949,44 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);
- II. 2014, no valor de R\$ 206.917,42 (duzentos e seis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos);
- III. 2015, no valor de R\$ 12.367,88 (doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- IV. 2016, no valor de R\$ 60.438,58 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º. O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JANEIRO DE 2018.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.618, de 16 / 01 / 2018.